



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
OESTE**

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 ** 49) 363 0200 / 0201/ 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste –SC, a efetuar despesas com o Jogos Regionais MOLEQUE BOM DE BOLA, que especifica.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus Do Oeste –SC, autorizado a efetuar as despesas até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação dos jogos regionais MOLEQUE BOM DE BOLA a ser realizado de 23/06/01 a 26/06/01, no Município de Bom Jesus Do Oeste-SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, aos 08 de junho de 2001.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

